



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 156

Brasília - DF, segunda-feira, 16 de agosto de 2010



SEÇÃO



86

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 156, segunda-feira, 16 de agosto de 2010

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

ATO DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Eleição da sociedade civil no CNAS. Homologação da habilitação. Gestão 2010/2012.

A Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, no § 4º do artigo 8º, que define a publicação do ato de homologação da relação dos representantes e organizações de usuários e das entidades e organizações de trabalhadores do setor, habilitadas a participar na qualidade de eleitora ou eleitora e candidata nos respectivos segmentos e, ainda, com base na Resolução nº 18/2010, que institui a Comissão Eleitoral de que trata os §§ 2º e 5º do artigo 1º da Resolução CNAS nº 06/2010 e no Edital nº 02, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2010, que convoca para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS, para os segmentos dos representantes e organizações de usuários e das entidades e organizações de trabalhadores do setor, na condição de suplentes, na Gestão 2010/2012, publica:

NA CONDIÇÃO E CANDIDATA E ELEITORA

a) Segmento: Representante ou Organização de Usuários de Assistência Social

Processo nº 71010.003096/2010-77

Entidade: Federação Nacional das APAES

Cidade: Brasília

UF: DF

CNPJ: 62.388.566/0001-90

Segmento: Representante ou Organização de Usuários de Assistência Social

Condição de participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 06/2010: A Subcomissão de Habilitação, o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003096/2010-77, formulado pela Federação Nacional das APAES, CNPJ nº 62.388.566/0001-90 Segmento: Representante ou Organização de usuários, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada

Processo nº 71010.003091/2010-44

Entidade: Organização Nacional de Cegos do Brasil

Cidade: São Paulo

UF: SP

CNPJ: 10.400.386/0001-82

Segmento: organização ou representante de usuários de assistência social

Condição de participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 02/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003091/2010-44, formulado pela Organização Nacional de Cegos do Brasil, CNPJ nº 10.400.386/0001-82, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

b) Segmento de atuação: Entidade ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Processo nº 71010.003134/2010-91

Entidade: Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO

CNPJ: 35.329.614/0001-04

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Segmento de atuação: Entidade ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de participação: Candidata e eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 14/2010: A Subcomissão de Habilitação, o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003134/2010-91, formulado pela Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO, CNPJ nº 35.329.614/0001-04, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada

Processo nº: 71010.003092/2010-99

Entidade: Conselho Federal de Psicologia

Cidade: Brasília

UF: DF

CNPJ: 00.393.272/0001-07

Segmento de atuação: entidade e organização de trabalhadores da assistência social

Condição de participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 05/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003092/2010-99, formulado pelo Conselho Federal de Psicologia, CNPJ nº 00.393.272/0001-07, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da

sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

NA CONDIÇÃO DE ELEITORA

Segmento de atuação: Representante ou Organização de Usuários da Assistência Social

Processo nº 71010.003127/2010-90

Entidade: Federação Nacional das Associações para Valorização e Promoção de Excepcionais - FENAVAPE

Cidade: São Paulo

UF: SP

CNPJ: 08.980.447/0001-86

Segmento de atuação: Representantes ou Organização de Usuários da Assistência Social

Condição de participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº11 /2010: A Subcomissão de Habilitação, o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003127/2010-90, formulado pela Federação Nacional Das Associações Para Valorização De Pessoas Com Deficiência - FENAVAPE, CNPJ nº 08.980.447/0001-86, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada

Processo nº 71010.003069/2010-02

Organização: Movimento Nacional de População de Rua

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

Segmento: organização ou representante de usuários de assistência social

Condição de participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 06/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003069/2010-02, formulado pelo Movimento Nacional de População de Rua, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

Segmento: Entidade ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Processo nº 71010.003093/2010-33

Entidade: Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CNPJ: 56.566.235/0001-08

Segmento: Entidade ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 01/2010: A Subcomissão de Habilitação, o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003093/2010-33, formulado pela entidade Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI, CNPJ nº 56.566.235/0001-08, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.
Decisão: Habilitada

Processo nº 71010.003135/2010-36

Entidade: Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

Cidade: São Paulo

UF: SP

CNPJ: 09.328.728/0001-11

Segmento de atuação: Entidade ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 12/2010: A Subcomissão de Habilitação, o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003135/2010-36, formulado pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB, CNPJ nº 09.328.728/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada

Processo nº 71010.003.133/2010-47

Entidade: Federação Nacional dos Empregados em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CNPJ: 06.941.957/0001-19

Segmento: entidade e organização de trabalhadores da assistência social

Condição de participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 03/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003.133/2010-47, formulado pela Federação Nacional dos Empregados em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF, CNPJ nº 06.941.957/0001-19, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

Processo nº 71010.003095/2010-22

Entidade: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social da CUT - CNTSS

Cidade: São Paulo

UF: SP

CNPJ: 04.981.307/0001-71

Segmento: organização ou representante de trabalhadores da assistência social

Condição de participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 07/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.003095/2010-22, formulado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social da CUT - CNTSS, CNPJ nº 04.981.307/0001-71, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

A Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão de 2010/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevista nos termos do inciso II do § 1º do Art. 17 da Lei nº 8.742/93 e Edital CNAS nº 02/2010, será realizada no dia 20 de agosto de 2010, sob a fiscalização do Ministério Público Federal, a partir de 9h, com o credenciamento e às 10h com a instalação da Assembléia, na sala 108 do Conselho Nacional de Assistência Social, na Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco F, Ala A, 1º andar, Brasília / Distrito Federal.

RENATO SAIDEL COELHO
Presidente da Comissão